



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

TERMO ADITIVO Nº 01/2018.

EMENTA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de WEB Site, celebrado entre Pessoa Física e Jurídica.

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Petrolândia, na Av. Dos Três Poderes, nº 187, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.436/0001-64, **neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. DELANO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado à João Antônio Uchôa Cavalcante, nº 128, Quadra 07, nesta cidade de Petrolândia/PE, portador do RG nº 5 982 247- SSP-PE e CPF nº 040.081.124-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **Whitney Gomes Pereira**, brasileiro, maior, capaz, CIC nº 879.324.074-00, residente e domiciliado à Rua Maribondo, 36, Bairro Itaparica, CEP 56 470-000, Jatobá, Pernambuco, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 001/2017**, oriundo do procedimento de Dispensa nº **01/2017**, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, passando, para tanto a expor os substratos fáticos e jurídicos a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

WMG



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de manutenção, realizada **pela CONTRATADA à CONTRATANTE**, do web site localizado na internet através do endereço <http://www.camarapetrolandia.pe.gov.br>.

b) Os serviços a serem prestados são os constantes da Cláusula I c/c a Cláusula II, do Contrato nº 001/2017, oriundo do **Procedimento de Dispensa nº 01/2017**.

CLÁUSULA II – DOS VALORES

a) A Contratante pagará à Contratada pela efetiva execução do serviço desejado o valor mensal de **R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, em conformidade, com Proposta Financeira e descrição de serviços em anexo.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do Contrato nº 01/2017, oriundo do procedimento de Dispensa nº 01/2017, fica prorrogado até o dia **31.12.2018**.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01310052001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

Casa Aureliano de Menezes

PARECER JURÍDICO, Nº 01/2018

Referência: Termo Aditivo ao contrato 001/2017.

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia-PE.

Contratada: Whitney Gomes Pereira.

OBJETO: “Aditivo contratual ao contrato 001/2017 para prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, oriundo do procedimento de inexibibilidade nº 01/2017, com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93”.

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 16/01/2018
Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretaria Executiva

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para a assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Aditivo contratual ao contrato de prestação de serviços, tendo como contratante a Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia-PE, que tem por escopo dispor sobre a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses ao contrato de prestação de serviços de nº 001/2017, este ficando prorrogado até 31/12/2018.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA.

Diante da análise minuciosa dos aspectos constitucionais, da Lei Orgânica do município e do regimento interno, não vislumbramos nenhuma violação legal concernente ao Aditivo contratual ora analisado, tendo em vista que o mesmo possui todos os pressupostos legais com fulcro na Lei 8.666/93, regimento interno e Lei Orgânica do município, estando em conformidade com os princípios basilares da administração pública.

4/11/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

PERNAMBUCO

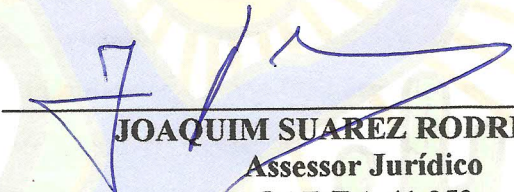
Casa Aureliano de Menezes

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, a Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica/jurídica do Aditivo de prazo ao contrato de nº 001/2017, sendo perfeitamente legal a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, e ao presidente desta casa, no uso das suas atribuições legislativas, verificar a viabilidade do referido Aditivo contratual, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Petrolândia, 02 de Janeiro de 2018.


JOAQUIM SUAREZ RODRIGUEZ

Assessor Jurídico
OAB/BA 41.352

PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO